TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANDERSON BASTOS
16/12/2021 23:58
EDSON DE AMORIM
17/12/2021 11:41
PAULO SELEME CORREA
17/12/2021 11:47

ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PROAD: 12289/2021

1. Capítulo I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Objeto

Contratação emergencial de reparo em cabo de fibra que provê rede de dados para o Foro Trabalhista da Capital e está rompido, pelo menos, desde 1º de dezembro de 2021, deixando vulnerável, sem redundância, o funcionamento da os sistemas de informática do Tribunal.

1.2. Justificativa

Há 12 anos, quando as Varas Trabalhistas foram deslocadas do prédio Anexo à SEDE para as atuais e mais amplas instalações da Av. Jorn. Rubéns de Arruda Ramos, 1588, nesse novo local, também foi construído um datacenter Auxiliar com infraestrutura redundante de fibra ótica para interligar o novo sítio com o Tribunal.

Assim, os cabos de fibra que ligam os os datacenters estão fixados nos postes da concessionária de energia, CELESC, e também levam rede para as Varas do Trabalho de Florianópolis, uma estrutura implantada com dupla abordagem para que o rompimento de apenas um cabo não cause danos aos serviços de TIC.

Contudo, em 1º de dezembro constatou-se o rompimento de um dos cabos, e assim, ao operar com uma fibra rompida, ficamos sujeitos ao risco de que mais um problema nos cabos interrompa os sistemas de informática nas Varas Trabalhistas de Florianópolis até o conserto das fibras, e ainda cause decréscimo

de 50% da velocidade dos sistemas administrativos e judiciários do Tribunal, prejudicando, inclusive, a infraestrutura do PJe.

Ante o exposto, considera-se imprescindível a contratação imediata do serviço de reparo para que a estrutura de conectividade do Tribunal volte a sua plenitude, restabelecendo a performance e redundância para os sistemas de TIC do Tribunal.

1.3. Quantidade.

Recuperação de um cabo de fibra ótica monomodo com até 2km de distância que interliga o prédio Sede do Tribunal na Rua esteves Júnior, 395, ao prédio do Foro Trabalhista da Capital na Rua Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, ambos endereços localizados no Centro de Florianópolis - SC.

1.4. Forma de prestação dos serviços.

O serviço deverá ser executado por empresa especializada, de forma única com garantia do serviço prestado de no mínimo 90 dias, as fixações nos postes devem seguir a regulamentação da Distribuidora de Energia, de forma a manter o projeto aprovado pela mesma. O serviço deverá ser executado preferencialmente no horário de expediente do TRT-SC, contudo se for necessário qualquer trancamento de trânsito, o serviço poderá ser executado em horário diverso, sendo de responsabilidade da contratada obter as autorizações necessárias junto aos órgãos de trânsito e prefeitura.

Os serviços de fusões das fibras deverá ser executado em máquina apropriada, e com no máximo 0,2 dB de perda na fusão. As fusões deverão ser acompanhadas pelo corpo técnico do TRT12.

1.5. Levantamento das alternativas existentes.

Temos para esse caso três alternativas:

1.5.1. Solução 1: Conserto do cabo já instalado.

Executar o conserto do cabo já instalado recolocando a fibra em operação e restaurando a redundância necessária ao bom funcionamento dos sistemas.

1.5.2. Solução 2: Substituição do cabo existente.

Executar a troca total do cabo, para não haver emendas. Colocaria o sistema de volta no ar com todas as condições que o item anterior, porém, com maior tempo para execução, ou seja, mais tempo correndo risco que o foro fique sem comunicação de dados, além de custar mais caro que o conserto.

1.5.3. Solução 3: Manter contrato de manutenção sob demanda.

Esta solução permitiria o conserto sem necessidade de processo para contratação emergencial, porém, não se aplicaria no caso em questão e, como não há previsão para chamados, o cabo só se rompe por problemas ocasionais, não se julga oportuno manter empresa pré contratada, e sim, contratar quando ocorrem os problemas.

1.6. Justificativa da escolha da solução.

Julga-se mais apropriado a solução 1, pois tem custo menor, visto que o reparo de fibra é mais simples que adotar a solução 2, que supõem a troca completa de aproximadamente 2 km de cabos.

Além disso, a solução 3 não pode ser aplicada a este caso concreto, posto que o contrato de manutenção não existe e não é oportuna a manutenção de contrato permanente para conserto de eventuais problemas em cabos de fibra do Tribunal devido aos casos de rompimento geralmente são esporádicos e de baixa probabilidade, corroborando para essa afirmação o fato de não ter acontecido intercorrências nos anos de 2018, 2019 e 2020.

1.7. Especificação completa da solução escolhida.

O serviço de conserto do cabo danificado será executado por empresa especializada, que detenha as autorizações necessárias dos órgãos públicos e da concessionária dona dos postes, de forma única, em até 2 dias após a emissão da nota de empenho.

Deve ser fornecida garantia do serviço para, no mínimo, 90 dias.

As fixações nos postes devem seguir a regulamentação da Distribuidora de Energia, e manter o projeto aprovado pela mesma. O serviço deverá ser executado preferencialmente no horário de expediente do TRT12, contudo se for necessário qualquer trancamento de trânsito, o serviço poderá ser executado em horário diverso, sendo de responsabilidade da contratada obter as autorizações necessárias junto aos órgãos de trânsito e prefeitura.

Deverá haver a substituição parcial de fibra óptica que por ventura estiver danificada, e a instalação de duas caixas de emenda para fibras, como também efetuadas todas as fusões que forem necessárias. Todo o material deverá ser fixado em postes e prevendo sobra de 6 metros aos cabos para casos de manutenção por parte da concessionária de energia que impliquem em realocação das fibras.

Onde tiver havido troca de poste e onde for verificada inconformidade com as exigências da concessionária de energia elétrica deverá ser realizada a padronização (reinstalação de etiquetas e reancoramento) do cabo ótico, com utilização dos acessórios e ferragens necessários para esse serviço.

Os serviços de fusões das fibras deverá ser executado em máquina apropriada, e com no máximo 0,2 dB de perda na fusão. As fusões deverão ser acompanhadas pelo corpo técnico do TRT12.

1.8. Relação entre a demanda prevista e a quantidade adquirida.

Hoje o Tribunal tem dois cabos de fibra próprios que podem necessitar do conserto objeto desta contratação. Um está rompido e outro em operação, desta forma, a quantidade adquirida é de um conserto para cabo de fibra, exatamente de acordo com a necessidade existente no momento.

1.9. Considerações sobre os preços.

1.9.1. Preço 1 - VR Telecom (doc. 7)

Recuperação de cabo ótico.
Valor: R$ 7.050,00

1.9.2. Preço 2 - Eletro Rachadel (doc. 8)

Recuperação de cabo ótico.
Valor: R$ 8.856,00

1.9.3. Preço 3 - Toth Tecnologia (doc. 9)

Recuperação de cabo ótico.
Valor: R$ 9.125,00

1.9.4. Considerações Sobre Preços

Conforme apresentado, por estar dentro dos valores praticados no mercado e por apresentar o menor custo dentre os preços pesquisados, recomenda-se contratar a empresa V R Telecom, CNPJ: 37.391.735/0001-01 para efetuar o reparo no cabeamento de fibra ótica, objeto deste estudo, pelo valor de R$ 7.050,00.

Ressalta-se ainda que o valor da compra é inferior a R$ 80.000,00, o que implica exclusividade de participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP no processo, e que a V R é Micro Empresa, não havendo óbice para sua contratação.

1.10. Avaliação das necessidades de adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual

Item	Descrição	Necessidade de Alteração.
01	Infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes, link, etc..)	Não aplicável por se tratar de reparação de cabo próprio de fibra ótica, já instalado em postes da concessionária de energia.
02	Infraestrutura elétrica	
03	Logística de implantação	
04	Espaço Físico	
05	Mobiliário	
06	Impacto ambiental	
07	Liberação de acesso	
08	Outros	

1.11. Modalidade e tipo de licitação (justificativa)

Devido ao baixo valor da contratação, abaixo de R$17.600,00, recomenda-se contratação pela modalidade compra direta.

1.12. Estratégia de continuidade contratual

O contrato é de execução única e a natureza do serviço, reparo em cabo de fibra ótica, não necessitará de continuidade.

1.13. Ações de transição e encerramento contratual

O contrato será encerrado mediante o teste do retorno do funcionamento da fibra rompida com a máxima velocidade possível de se colocar na infraestrutura. Deve ainda ser fornecida garantia de, no mínimo, 90 dias.

1.14. Equipe de gestão da contratação

a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: serão indicados nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.

b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico

c) Fiscal Administrativo: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira, por despacho ao determinar a abertura de procedimento administrativo.

1.15. Riscos

O maior risco é a não contratação e o rompimento da outra fibra, ocasionando a parada completa do Datacenter do Utrillo e a possível descontinuidade da prestação jurisdicional de 1º grau em Florianópolis por não funcionamento dos sistemas de TIC em todas as Varas do Trabalho de Florianópolis.

1.16. Disponibilidade orçamentária

A compra dos certificados, objetos deste estudo, está prevista no Plano Anual de Aquisições e Contratações do TRT12, PAAC 2021, sob identificador 15385.

Exercício do orçamento: 2021

Verba: Orçamento do TRT da 12ª Região

Natureza da despesa: GND3 (custeio)

Unidade Gestora do Orçamento: SETIC

O total da demanda orçamentária para a contratação é de R$7.050,0

5. Capítulo V - ASSINATURAS

Florianópolis, 15 de dezembro de 2021.

Equipe de planejamento da contratação

Integrante demandante:

Nome: Anderson Bastos

Cargo: Diretor SEINFRA

E-mail: anderson.bastos@trt12.jus.br

Integrante técnico:

Nome: Paulo Seleme Correa

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: paulo.correa@trt12.jus.br

Integrante técnico substituto:

Nome: Marcus Vinicius Mattos

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: marcus.mattos@trt12.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Edson de Amorim

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Integrante administrativo substituto:

Nome: Arildo Disaró Filho

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br